



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 261/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,
E A EMPRESA LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI**, sediada na 10Av. Canaã, s/n , Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: 43.082.727/0001-78, neste ato representada pela **Sra. LARYSSA DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 064759142018-5 SSP/MA e CPF nº 094.647.333-14, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 078/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	Auto transformador 1000VA	05	UNID	FIOLUX	R\$ 80,00	R\$ 400,00
02	Auto transformador 2000VA	02	UNID	FIOLUX	R\$ 125,00	R\$ 250,00
07	Microcomputador desktop, com sistema operacional compatível com Windows 10 de 64bits, acompanhado com teclado, mouse, caixa de som, cabo de força, Monitor de Led 19,5 ou superior,	05	UNID	POSITIVO	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00



Processadores padrão Intel com desempenho de processador I3 ou superior, Placa mãe padrão Intel com suporte a processadores 64 bits, memoria RAM DDR3 4GB ou superior, modelo da capacidade 1TB ou superior.							
ASSESSORIOS							
15	HD externo portatil 1TB	5	UNID	SEAGATE	R\$ 190,00	R\$ 950,00	
19	Pen drive 8GB	15	UNID	MASTERDRIVE	R\$ 18,00	R\$ 270,00	
ASSESSORIOS DE REDE							
24	Roteador wireless 4 portas 300MBPS	10	UNID	TP LINK	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
25	Roteador wireless 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 1 Porta USB 2.0	10	UNID	TP LINK	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
VALOR TOTAL							R\$ 8.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 26/06/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.620,000 (oitocentos e seiscentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 - Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de junho de 2023.



**ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369**

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE**

**43 082 727 LARYSSA DA
SILVA
ROCHA:43082727000178**

Assinado de forma digital por 43 082 727 LARYSSA DA
SILVA ROCHA:43082727000178
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=SÃO PEDRO DOS
CRENTES, ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=43 082 727 LARYSSA DA SILVA
ROCHA:43082727000178

**LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 - MEI
CNPJ: 43.082.727/0001-78
SRA. LARYSSA DA SILVA ROCHA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**

Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70
PORTARIA N° 078/2023
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Juliana e Maricimel* CPF: 522.193.083-34
2 *Ana Carine dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70



PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2023

**PROPOSTA REAJUSTADA
ANEXO II**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <u>022/2023</u>
Data de abertura: às 14:00 horas do dia 10/05/2023
Nome da empresa: 43.082.727 LARYSSA DA SILVA ROCHA
CNPJ: 43.082.727/0001-78
Endereço: Rua Canaã S/N Centro São Pedro dos Crentes - MA
CEP: 65.978-000
E-mail: informaticalj3@gmail.com
Nome: LARYSSA DA SILVA ROCHA
CPF: 424.892.703-97
RG/órgão emissor 0647591420185 SSP/MA
Dados bancários: AGÊNCIA: 5230 CONTA CORRENTE: 6410-6 BRADESCO

Laryssa da Silva Rocha
LARYSSA DA SILVA ROCHA

Representante da empresa

CPF: **424.892.703-97**

RG: **0647591420185 SSP/MA**



LARYSSA DA SILVA ROCHA 09464733314 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 43.082.727/0001-78 -
Endereço: 10AV CANAA – CEP: 65978000 – UF: MA – Município: São Pedro dos Crentes – Telefone: (99)
98115-1181

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	UNID	FIOLUX	25 UN	R\$ 80,00	2.000,00
0002	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA	UNID	FIOLUX	15 UN	R\$ 125,00	1.875,00
0007	MICROCOMPUTADOR DESKTOP, COM SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 DE 64BITS, ACOMPANHADO COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, CABO DE FORÇA, MONITOR DE LED 19,5 OU SUPERIOR, PROCESSADORES PADRÃO INTEL COM DESEMPENHO DE PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR, PLACA MÃE PADRÃO INTEL COM SUPORTE A PROCESSADORES 64 BITS, MEMORIA RAM DDR3 4GB OU SUPERIOR, MODELO DA CAPACIDADE 1TB OU SUPERIOR.	UNID	POSITIVO	19 UN	R\$ 950,00	18.050,00
0015	HD EXTERNO PORTATIL 1TB	UNID	SEAGATE	11 UN	R\$ 190,00	2.090,00
0019	PEN DRIVE 8GB	UNID	MASTERDRIVE	75 UN	R\$ 18,00	1.350,00
0024	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 300MBPS	UNID	TP-LINK	10 UN	R\$ 90,00	900,00
0025	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS LAN10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS, 1 PORTA USB 2.0	UNID	TP-LINK	10 UN	R\$ 110,00	1.100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.365,00

Vinte e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais.

**VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS
ENTREGA CONFORME O EDITAL**

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de Maio de 2023.

Laryssa da Silva Rocha
LARYSSA DA SILVA ROCHA

Representante da empresa

CPF: 424.892.703-97

RG: 0647591420185 SSP/MA

estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS

CNPJ: 14.660.324/0001-60

Mayara de Sousa Lima Feitas

RG nº 036256072009-9 SSP/MA

CPF nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 57aac877b4c3d16c132ba238121c1cf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Dispõe sobre designação, e dá outras providências...

PORTARIA Nº 078/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes - MA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**, servidora efetiva como Agente Administrativo, portadora do CPF nº **607.104.503-70** e RG nº **041144782010-2** SSP/MA, como **FISCAL DE CONTRATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**s, Estado do Maranhão, aos 17 dias de maio de 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 42050b75653106b8463c932362bdf72d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 112/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Centro de Formação, neste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 89.902,11 (oitenta e nove mil e novecentos e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

569 Outras Transferência de Recursos do FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023.

ASSINATURA: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, Secretária Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras e ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO, representante legal da empresa NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: ef9cd0fda288a5236d1d27e8f3746b24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. N° 004.028/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. N° 004.028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social. **OBJETO:** Fornecimento de quentinhas (marmiteix) e Refeições Prontas a la carte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2023. **CONTRATADO:** EDMILTON SOUZA DA SILVA - ME, Al Luis Gonzaga Carneiro, Nº 875, Bairro Centro, Sucupira do Norte - MA - CEP: 65.860-000, CNPJ Nº 21.694.846/0001-49. **REPRESENTANTE:** Edmilton Souza da Silva, portador do CPF nº 879.575.823-20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.666,00 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais). **Unidade:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 2d249a4284701a2667e0432c8cd8e892

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. N° 005.015/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. N° 005.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 015/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2023. **CONTRATADO:** I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO N° 218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº 2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.440,50 (Trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** Código da Ficha: 242. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFRA. TRANSP. E SERV. URB. Dotação: 04.122.0002.2100.0000.N. Despesa: 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: cd64ee6e86c6a73e3a0fc0ac32aa3b2f

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004.025/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004.025/2022. PREGÃO